



16

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2022/2023, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, por 30 dias substituição de porrogação, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação das disciplinas de Educação Especial, que se enquadram no grupo de recrutamento 700 de Educação Especial:

1. Caracterização das funções: Exercício de funções docentes, em horário de semanal de 17 horas, sendo de Apoio Especializado (Matemática , Português), e atividades da vida diária , expressão plástica e Autonomia Pessoal e Social, Área Pré Profissional- culinária, linguagem e comunicação, cidadania e desenvolvimento da turma ocupacional.

2. Duração do contrato, por 30 dias substituição de porrogação

3. Local de trabalho: Escola Secundária Ribeira Grande.

4. Apresentação de candidatura: Documentos a apresentar, cartão de cidadão, certificado de habilitações (licenciatura, mestrado, etc), declarações de tempo de serviço ou certificado da unidade orgânica com tempos de serviço, enviar por email para es.ribeiragrande@edu.azores.gov.pt .

5. Prazo de candidatura: *três dias* úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA. Área Pré Profissional- culinária, linguagem e comunicação, cidadania e desenvolvimento da turma ocupacional

6. Critérios de ordenação: Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:

1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);

2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);

3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;



4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;

b) Tempo global de serviço docente;

c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;

d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo (*especificar o modo de formalização das reclamações. Não obstante, mais uma vez, se sugere a via eletrónica, face ao motivo acima indicado*).

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. **Júri do Concurso: Presidente** -Ricardo Manuel Marques Gonçalves

o Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos,

Vice-Presidente- Patricia Correa Costa

1º Vogal- Duarte Manuel Costa Tavares-Vice-Presidente

2º Vogal- Maria Goretti Furtado Rodrigues Silva- Chefe Serviços Administração Escolar.

Ribeira Grande, 30 de janeiro 2023

O Presidente do Júri